

Decreto - Lei nº 8 de 7 de Outubro de 1939

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte decreto-lei:

Art. 1.º Fica aberta, à verba "Obras Públicas," II Material, item 6, do orçamento vigente, um crédito suplementar da importância de 1.000.000 (um cento de reis), para o cumprimento das despesas que se realizarem pela referida verba até o final do presente exercício.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhumas, 7 de Novembro de 1939.

a) José de Arimathea e Silva - P. Municipal
Gariibaldi Liggi and - Secretário